Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.754, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO ACENDIMENTO OFICIAL DA CHAMA CRIOULA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/2004, EM ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG,** no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender despesas com a realização do acendimento oficial da Chama Crioula do Estado do Rio Grande do Sul em Erechim, no período de 20 e 21 de agosto de 2004.

§ 1º - O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

§ 2º - Para atender os objetivos previstos na presente Lei, será assinado Convênio entre o Município e a Entidade beneficiada.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado no artigo anterior será atendido através da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
133920562.051 – Auxílio a Instituições Culturais do Município:
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais ..... **R$ 10.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE AGOSTO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Coordenador Geral no exercício do cargo de
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO n 039/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, VISANDO ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO ACENDIMENTO OFICIAL DA CHAMA CRIOULA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/2004, A REALIZAR-SE EM ERECHIM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Coordenador Geral no exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA, brasileiro, administrador, e por MARA FÁTIMA PILOTTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, solteira, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outra, a **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG,** inscrita no CNPJ sob nº 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza n° 115, Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Coordenador, Senhor LEONIR ANTONIO LANDO, inscrito no CPF sob nº 132.149.000-30, CI nº 7013666891 SSP/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.754, de 03 de agosto de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, à **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG**, para atender despesas com a realização do Acendimento Oficial da Chama Crioula do Estado do Rio Grande do Sul/2004, a realizar-se em Erechim, dias 20 e 21 de agosto de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim, repassar recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas com a realização do Acendimento Oficial da Chama Crioula do Estado do Rio Grande do Sul/2004, a realizar-se em Erechim, dias 20 e 21 de agosto de 2004.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

- Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação, em conformidade com a Lei 2.661/94.

CLÁUSULA QUARTA:

- O presente CONVÊNIO terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA:

- Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 03 DE AGOSTO DE 2004.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Coordenador Geral no exercício do cargo de
Secretário Municipal de Administração

MARA FÁTIMA PILOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG
CNPJ nº 04.840.775/0001-26
Coordenador

TESTEMUNHAS:

_____

_____